



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2024

MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
01/2024

OBJETO: Contratação de serviços de perícia médica individual para enquadramento dos segurados do UBAPREV que requerem benefício de aposentadoria especial (por condições insalubres) ou por incapacidade permanente, com emissão de laudo médico e parecer médico especializado completo e adequado as exigências da legislação vigente.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Setor Demandante: Diretoria Executiva do UBAPREV

Dispensa de licitação por justificativa com base no art. 75, inciso III da Lei 14.133/21

1 - INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Contratação de serviços de perícia médica individual para enquadramento dos segurados do UBAPREV que requerem benefício de aposentadoria especial (por condições insalubres) ou por incapacidade permanente, com emissão de laudo médico e parecer médico especializado completo e adequado as exigências da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Atender as demandas advindas dos protocolos de requerimento de aposentadoria especial ou aposentadoria por incapacidade permanente, abertos por servidores segurados do UBAPREV, respeitando assim os direitos previstos na Lei Complementar N°65/2002.

2.2 - A modalidade "dispensa por justificativa" foi selecionada após o processo de credenciamento (N° 14/2023), iniciado em 12/12/2023, ter sido declarado deserto, o que indica a falta de propostas por parte de licitantes interessados em participar do certame. Assim, a presente dispensa busca atender às demandas dos servidores requerentes, proporcionando as perícias médicas já solicitadas e pendentes.

2.3 - A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Perícia Médica a ser realizada no consultório médico da CONTRATADA. Servidores requerentes: - José Maria Ferreira; - Elton dos Santos Andrade; - Marlene Sperandio Dair;	Unidade	3

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até 13/05/2024.

Rua José Campomizzi, 195, Centro.
Ubá - MG, 36500104. Telefone: (32) 3532-3045



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pelo Termo de Referência.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - **Gestor:** Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas Cargo: Presidente da Diretoria Executiva do UBAPREV.

6.2- **Fiscal:** Luana Souza Vaz, Cargo: Assistente Administrativo I.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

7.2 Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 02 de maio de 2024.

Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas

Presidente da Diretoria Executiva do UBAPREV.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de perícia médica individual para enquadramento dos segurados do UBAPREV que requerem benefício de aposentadoria especial (por condições insalubres) ou por incapacidade permanente, com emissão de laudo médico e parecer médico especializado completo e adequado as exigências da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Perícia Médica a ser realizada no consultório médico da CONTRATADA. Servidores requerentes: - José Maria Ferreira; - Elton dos Santos Andrade; - Marlene Sperandio Dair.	Unidade	3

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização da demanda.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

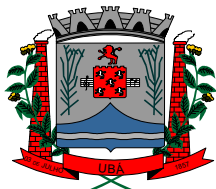
9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 - Após a perícia médica, o médico especialista do trabalho deve proceder com a emissão de laudo médico e parecer médico especializado completo que relacione o enquadramento por exposição a agentes nocivos, na forma do artigo 11 da Instrução Normativa SPPS/MPS nº. 01/2010 e artigo 57 da Lei Federal nº. 8.213/91, com análise de PPP e LTCAT, demais demonstrações ambientais, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade. No caso de análise de aposentadoria prevista no artigo 40, §4º, I, da CF/88, o laudo pericial deverá classificar o tipo de incapacidade para aplicação da Lei Complementar Federal nº. 142/2013.

Local e horário da prestação dos serviços

9.2 - Os serviços serão realizados no consultório médico da CONTRATADA, situado na cidade de Ubá-MG (para o item 1); e na residência do servidor (para o item 2).

9.2.1 - Os serviços serão agendados em horários pré-determinados pelas partes.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

10 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será formalizada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG por intermédio de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeados, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023).

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir os laudos que não estiverem de acordo com as exigências legais vigentes.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá-MG.

12.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa por Justificativa (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021)**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

16.2 - Exigências de habilitação

Rua José Campomizzi, 195, Centro.
Ubá - MG, 36500104. Telefone: (32) 3532-3045



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

16.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5 - Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1 - NÃO SERÁ exigido Qualificação Econômico-Financeira.

16.6 - Qualificação Técnica

16.6.1 - NÃO SERÁ exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa conforme previsão no Decreto Municipal nº 6.956/2023.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09123 091230068 0912300686.003000 3.3.90.39.99.00.00 - Despesa 4093

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 03 de maio de 2024.

Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas

Presidente da Diretoria Executiva do UBAPREV.

Rua José Campomizzi, 195, Centro.
Ubá - MG, 36500104. Telefone: (32) 3532-3045



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO DA
PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 Contratação de serviços de perícia médica individual para enquadramento dos segurados do UBAPREV que requerem benefício de aposentadoria especial (por condições insalubres) ou por incapacidade permanente, com emissão de laudo médico e parecer médico especializado completo e adequado as exigências da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Diretoria Executiva do UBAPREV.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
1	Perícia Médica a ser realizada no consultório médico da CONTRATADA.	UNIDADE	3	R\$700,00	R\$2.100,00

3 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1 - A obtenção do preço estimado deu-se com base na MENOR PREÇO dos valores obtidos na pesquisa de preço.

3.5 - CONCLUSÃO

3.5.1 - Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e dentro do limite de dispensa pelo valor (art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021).

Ubá, 03 de Maio de 2024.

Bernadette Marie Carneiro Baião

Diretora de Previdência e Atuária

Rua José Campomizzi, 195, Centro.
Ubá - MG, 36500104. Telefone: (32) 3532-3045



UBAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE UBÁ-MG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Compras.

Para: Contabilidade UBAPREV.

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de serviços de perícia médica individual para enquadramento dos segurados do UBAPREV que requerem benefício de aposentadoria especial (por condições insalubres) ou por incapacidade permanente, com emissão de laudo médico e parecer médico especializado completo e adequado as exigências da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para contratação de contratação de serviços de perícia médica individual para enquadramento dos segurados do UBAPREV que requerem benefício de aposentadoria especial (por condições insalubres) ou por incapacidade permanente, com emissão de laudo médico e parecer médico especializado completo e adequado as exigências da legislação vigente, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

09123 091230068 0912300686.003000 3.3.90.39.99.00.00 - Despesa 4093

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Ubá, 03 de maio de 2024.

Welinton de Paiva

Diretoria Administrativa-Financeira

Rua José Campomizzi, 195, Centro.
Ubá - MG, 36500104. Telefone: (32) 3532-3045